



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800 - Subsolo - Sala: 02, - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9410 - <https://www.in.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 04/2023/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN/CC/PR

Processo nº 00034.000953/2019-07

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES PARA SUPORTE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Contrato nº 11/2020

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, sr. **Afonso Oliveira de Almeida**, inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Brasília (DF), com delegação de competência conferida pelo Artigo 3º Portaria nº 681, de 31 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 1º de fevereiro de 2023, e a empresa **Sollo Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.921.066/0001-82, doravante designada **Contratada**, representada pelo sr. **Carlos Alexandre Martins Hoff**, inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Brasília (DF), de acordo com o que lhes é outorgado por procuração, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.000953/2019-07**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o acréscimo de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia **1º de dezembro de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda: Acréscimo de 2 (dois) postos de apoio de gabinete, equivalente a um percentual de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo, o novo valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 378.881,32 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 4.546.575,83 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	CATEGORIA	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ALMOXARIFE	Posto	1	R\$ 4.923,68	R\$ 4.923,68	R\$ 59.084,19
2	APOIO DE GABINETE	Posto	11	R\$ 10.356,63	R\$ 113.992,94	R\$ 1367.075,28
3	AUX. ADMINISTRATIVO NÍVEL I	Posto	8	R\$ 5.276,89	R\$ 42.215,16	R\$ 506.581,86
4	AUX. DE BIBLIOTECA	Posto	1	R\$ 5.111,85	R\$ 5.111,85	R\$ 61.342,19
5	CONTÍNUO	Posto	1	R\$ 3.710,26	R\$ 3.710,26	R\$ 44.523,09
6	MOTORISTA EXECUTIVO D	Posto	3	R\$ 6.590,42	R\$ 19.771,26	R\$ 237.255,16
7	OPERADOR DE TELEATENDIMENTO	Posto	9	R\$ 5.138,08	R\$ 46.242,71	R\$ 554.912,53
8	RECEPCIONISTA	Posto	2	R\$ 4.930,70	R\$ 9.861,39	R\$ 118.336,74
9	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	Posto	1	R\$ 6.058,86	R\$ 6.058,86	R\$ 72.706,29
10	SECRETÁRIA EXECUTIVA	Posto	1	R\$ 10.362,37	R\$ 10.362,37	R\$ 124.348,48
11	TÉCNICO EM SECRETARIADO	Posto	14	R\$ 5.741,21	R\$ 80.376,95	R\$ 964.523,45
12	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Posto	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	APOIO DE GABINETE	Posto	3	R\$ 10.349,99	R\$ 31.049,97	R\$ 372.599,66
14	AUX. ADMINISTRATIVO NÍVEL I	Posto	1	R\$ 5.273,91	R\$ 5.273,91	R\$ 63.286,91
QTDE. DE POSTOS			56	VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$ 378.881,32	R\$ 4.546.575,83

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.37-01, tendo sido emitida a Nota de Empenho Reforço nº **2023NE000028**, datada de **27/11/2023**, no valor de **R\$ 366.659,40 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**.

Subcláusula Única: As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Divisão de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado à Contratada o direito a repactuação dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, nº 02 e nº 03, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado eletronicamente, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE registrado(a) civilmente como CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Pereira Souza, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 29/11/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Francisco Farias, Fiscal de Contrato - Técnico substituto(a)**, em 29/11/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Oliveira de Almeida, Diretor(a)-Geral**, em 30/11/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4781638** e o código CRC **6A855671** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0